



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 549

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE GUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as tabelas de vencimentos do funcionalismo público do município, de cargos de provimento efetivo ou contratado, constantes do art. 2º da Lei nº 410, de 31.07.1975, alteradas pelas Leis nºs 423, de 16.08.76; 507 de 08.11.84 e 537-A, de 07.11.86.

§ único - Com a atualização das tabelas existentes, constantes de padrões, alteradas para níveis, nenhum funcionário poderá receber vencimentos inferiores aos que antes vinha percebendo.

Artigo 2º - A presente atualização terá seus efeitos retroativos a primeiro de Janeiro de 1987.

Artigo 3º - As Tabelas designadas de anexos I, II e III, correspondem, respectivamente a:

I - cargos de provimento efetivo ou contratados correspondentes aos níveis 01 a 30;

II - funções gratificadas que correspondem aos símbolos FG-1 a FG-10, e;

III - cargos de provimento em comissão que correspondem aos símbolos CC-01 a CC-10; cujas tabelas e símbolos ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de Maio de 1987

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO OU CONTRATADO

<u>C A R G O S</u>	<u>N Í V E I S</u>
Almoxarife	01 a 08
Auxiliar de Escritório	01 a 08
Auxiliar de Fiscalização	02 a 06
Auxiliar de Contabilidade	05 a 10
Auxiliar de Tesoureiro	05 a 15
Bombeiro	01 a 05
Carpinteiro	05 a 15
Coordenadora	01 a 10
Detalhadora	01 a 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Encanador	01	a	05
Encarregado de Compras	02	a	06
Encarregado Serviços de Água	04	a	10
Fiscal de Turmas	05	a	10
Fiscal Geral	05	a	10
Jardineiro	01	a	05
Lixeiro	01	a	05
Mecânico	10	a	20
Mestre de Obras	08	a	18
Motoristas	05	a	15
Magarefe	01	a	05
Margaridas	01	a	01
Merendeiras	01	a	05
Operador de Máquinas	12	a	18
Operarios	01	a	01
Pedreiro	08	a	15
Professores	01	a	10
Provedora	05	a	10
Recepcionista	01	a	06
Serventes	01	a	03
Secretário da JSM	01	a	08
Tesoureiro	15	a	28
Tratorista	01	a	05
Vigia Noturna	01	a	05
Professora de Bordados	01	a	03
Técnico em contabilidade	15	a	30

I - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU CONTRATADO

N Í V E I S

VENCIMENTOS MENSAIS

01	1.642,00
02	1.757,00
03	1.880,00
04	2.011,00
05	2.152,00
06	2.302,00
07	2.463,00
08	2.635,00
09	2.819,00
10	3.016,00
11	3.227,00
12	3.453,00
13	3.694,00
14	3.952,00
15	4.228,00
16	4.524,00
17	4.840,00
18	5.178,00
19	5.540,00
20	5.928,00
21	6.343,00
22	6.787,00
23	7.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

24	7.770,00
25	8.314,00
26	8.896,00
27	9.519,00
28	10.185,00
29	10.898,00
30	11.660,00

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>S Í M B O L O S</u>	<u>GRATIFICAÇÃO MENSAL</u>
FG- 1	350,00
FG- 2	385,00
FG- 3	423,00
FG- 4	465,00
FG- 5	511,00
FG- 6	562,00
FG- 7	618,00
FG- 8	679,00
FG- 9	747,00
FG-10	821,00

III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>S Í M B O L O S</u>	<u>REMUNERAÇÃO MENSAL</u>
CC-01	12.899,00
CC-02	11.727,00
CC-03	10.661,00
CC-04	9.692,00
CC-05	8.811,00
CC-06	8.010,00
CC-07	7.282,00
CC-08	6.620,00
CC-09	6.019,00
CC-10	5.472,00


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal